

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

25 SET 2018

Protocolo: 1182/18

Processo: 1181/18

RONDÔNIA
Governo do Estado

Projeto de Lei nº. 1083/18

AO EXPEDIENTE

Em: 25 SET 2018

Presidente

**CASA CIVIL - CASA CIVIL**MENSAGEM N. 214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 30.402,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO."

Senhores Deputados, a presente proposição visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 4.330.402,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil e quatrocentos e dois reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 2732/2018/SEAS-GEPLAN, de 13 de setembro de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 25/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3138833** e o código CRC **096F0ED1**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.349761/2018-05

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

SEI nº 3138833

25 SET 2018

**CASA CIVIL - CASA CIVIL****PROJETO DE LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.330.402,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.330.402,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil e quatrocentos e dois reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			4.330.402,00
23.011.08.244.1121.2196	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	3390	0317	2.000.000,00
		4490	0317	680.000,00

23.011.08.244.1121.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4450	0317	50.402,00
		4490	0317	1.500.000,00
		3390	0317	100.000,00
TOTAL				R\$ 4.330.402,00



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 25/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3615032** e o código CRC **8E6912E0**.



Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.349761/2018-05

SEI nº 3138966